

PROCESSO N.º

075/2009



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILAR DO SUL / SP**

Poder Legislativo Forte e Atuante

ABERTURA: 25/06/2009

APROVAÇÃO:

EM 13/07/2009

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução n.º 06/2009

ASSUNTO: "Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com a administradora de Cartão Alimentação por meio magnético e dá outras providências."

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009
DE 25 DE JUNHO DE 2009**

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Arivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ADMINISTRADORA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM MEIO MAGNÉTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos Fábio Miguel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal a celebrar convênio com a Administradora de Cartão Alimentação em Meio Magnético.

Art. 2º - O Cartão Alimentação será entregue aos funcionários públicos do Poder Legislativo enquadrados nas Referências 01 a 04.

Art. 3º - O cartão alimentação terá o valor de R\$ 80,49 (Oitenta reais e quarenta e nove centavos) o que equivale a 0,83 VRM (Oitenta e três centésimos do valor de referência municipal).

Parágrafo Único – No mês de Janeiro de cada ano o valor do Cartão Alimentação será atualizado em



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

consonância com o valor fixado para o VRM – Valor de Referência Municipal.

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Rivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 4º - O controle mensal do Cartão Alimentação será realizado pela Diretoria de Administração e Finanças, que ficará responsável pela liberação do crédito para o Cartão Alimentação.

Art. 5º - O cartão alimentação somente poderá ser utilizado para a aquisição de gêneros alimentícios.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Legislativo nº 06/92.

Pilar do Sul, 24 de Junho de 2009.

Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

Roberto Toshime Kuruiwa
- Vice-Presidente -

Luiz Antonio Brisola
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2009
DE 25 DE JUNHO DE 2009**

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

**"AUTORIZA A CÂMARA
MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A
ADMINISTRADORA DE
CARTÃO ALIMENTAÇÃO EM
MEIO MAGNÉTICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

VEREADORES

MENSAGEM-JUSTIFICATIVA

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Arivaldo Gomes da Silva

Por força do Decreto Legislativo nº 06/92 e da Resolução nº 05/2008 os funcionários do Poder Legislativo que se encontram dentro entre as Referências 01 a 04 recebem cesta básica da Câmara Municipal.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Ocorre que a cesta básica recebida pelos funcionários desta Casa de Leis equivale a R\$ 40,00 (quarenta reais) e os funcionários do Poder Executivo recebem, através do Cartão Alimentação, uma cesta básica de R\$ 80,48, que equivale a 0,83 VRM.

Como está Casa de Leis tem apenas dois funcionários com direito a receber a cesta básica, entendemos que é justo que todos os funcionários públicos, sejam do Executivo ou do Legislativo, recebam o mesmo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuarnte

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

Outrossim, o sistema da Câmara de adquirir nos supermercados os gêneros alimentícios que compõe a cesta básica é ultrapassado, por isso, estamos propondo a atualização do sistema através da adoção do Cartão Alimentação, que permite que o próprio servidor compre os produtos alimentícios de sua preferência e necessidade.

Isto posto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilar do Sul conta com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste pleito que pretende aplicar o princípio da isonomia ao dar tratamento igual aos funcionários públicos dos dois poderes, além de instituir um sistema mais avançado e atual.

Pilar do Sul, 25 de Junho de 2009.

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Wivaldo Gomes da Silva

Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

Roberto Toshime Kuruiwa
- Vice-Presidente -

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Luiz Antonio Brisola
- Secretário -

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães